

eixo da V.1 locado, confrontando com o expropriado; 98,96m em reta pela faixa divisa até o ponto (XIV) que dista 22,50m à esquerda da estaca 1396 + 0,00m do eixo da V.1 locado, confrontando com o expropriado; 187,70m acompanhando a faixa divisa, confrontando com a FEPASA até o ponto (XI) de partida;

VIII — Área "H" — O terreno começa no ponto (XIV) que dista 22,50m à esquerda da estaca 1396 + 0,00m do eixo da V.1 locado, seguem: 37,13m em reta pela faixa divisa até o ponto (XV) dista 34,00m à esquerda da estaca 1398 + 0,00m do eixo da V.1 locado, confrontando com o expropriado; 35,22m em reta pela faixa divisa até o ponto (XVI) que dista 45,00m à esquerda da estaca 1400 + 0,00m do eixo da V.1 locado, confrontando com o expropriado; 32,66m em reta pela faixa divisa até o ponto (XVII) que dista 44,00m à esquerda da estaca 1402 + 0,00m do eixo da V.1 locado, confrontando com o expropriado; 10,14m em reta pela cerca divisa até o ponto (XVIII) que dista 34,00m à esquerda da estaca 1402 + 2,00m do eixo da V.1 locado, confrontando com a SABESP; 52,83m em reta pela faixa divisa até o ponto (XIX) que dista 22,50m à esquerda da estaca 1339 + 3,50m do eixo da V.1 locado, confrontando com a FEPASA; 57,40m acompanhando a faixa divisa, confrontando com a FEPASA até o ponto (XIV) de partida.

Artigo 2.º — Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da FEPASA — Ferrovia Paulista S.A.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 5 de junho de 1989.

ALMINO AFFONSO

Walter Bernardes Nory, Secretário dos Transportes

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 5 de junho de 1989.

DECRETO N.º 30.005, DE 5 DE JUNHO DE 1989

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel situado no Município e comarca de Cotia, necessário à FEPASA — Ferrovia Paulista S.A.

ALMINO AFFONSO, Vice-Governador, em exercício no cargo de Governador do Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2.º e 6.º do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pela FEPASA — Ferrovia Paulista S.A., por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, constituído de um terreno com área de 1.820,50m² (um mil, oitocentos e vinte metros quadrados e cinquenta décimos quadrados), e respectivas benfeitorias, situado no município e comarca de Cotia, necessário àquela empresa, para a duplicação da ligação ferroviária de Mairinque a Evangelista de Souza, imóvel esse que consta pertencer ao Espólio de André Ribeiro, com as medidas, limites e confrontações mencionadas na planta e memorial descritivo n.º A-1355/201, elaborados pelo setor de desapropriação do Departamento de Projetos de Engenharia Civil da FEPASA, a saber: "O terreno começa no ponto (A) que dista 15,50m à direita da estaca 992 + 0,00m do eixo da V.2 locado, seguem: 180,40m acompanhando a faixa divisa até o ponto (B) que dista 15,50m à direita da estaca 1000 + 18,00m do eixo da V.2 locado, confrontando com a FEPASA; 23,11m em reta pela faixa divisa até o ponto (C) que dista 22,60m à direita da estaca 1002 + 0,00m do eixo da V.2 locado, confrontando com a FEPASA; 40,07m em reta pela faixa divisa até o ponto (D) que dista 25,00m à direita da estaca 1000 + 0,00m do eixo da V.2 locado, confrontando com o expropriado; 40,11m em reta pela faixa divisa até o ponto (E) que dista 25,00m à direita da estaca 998 + 0,00m do eixo da V.2 locado, confrontando com o expropriado; 20,88m em reta pela faixa divisa, até o ponto (F) que dista 19,00m à direita da estaca 997 + 0,00m do eixo da V.2 locado, confrontando com o expropriado; 21,20m em reta pela faixa divisa até o ponto (G) que dista 26,00m à direita da estaca 996 + 0,00m do eixo da V.2 locado, confrontando com o expropriado; 19,80m em reta pela faixa divisa até o ponto (H) que dista 28,00m à direita da estaca 995 + 0,30m do eixo da V.2 locado, confrontando com o expropriado 42,49m em reta pela faixa divisa até o ponto (I) que dista 28,00m à direita da estaca 993 + 0,00m do eixo da V.2 locado, confrontando com o expropriado; 11,80m em reta pela faixa divisa até o ponto (J) que dista 22,00m à direita da estaca 992 + 10,30m do eixo da V.2 locado, confrontando com o expropriado; 12,82m em reta pela faixa divisa, confrontando com o expropriado até o ponto (A) de partida."

Artigo 2.º — Fica a Expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo de desapropriação, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da FEPASA — Ferrovia Paulista S.A.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 5 de junho de 1989.

ALMINO AFFONSO

Walter Bernardes Nory, Secretário dos Transportes

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 5 de junho de 1989.

DECRETO N.º 30.006, DE 5 DE JUNHO DE 1989

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel situado no Município e comarca de Cotia, necessário à FEPASA — Ferrovia Paulista S.A.

ALMINO AFFONSO, Vice-Governador, em exercício no cargo de Governador do Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2.º e 6.º do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pela FEPASA — Ferrovia Paulista S.A., por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, constituído de um terreno com área de 1.326,35m² (um mil, trezentos e vinte e seis metros quadrados e trinta e cinco décimos quadrados), e respectivas benfeitorias, situado no Município e Comarca de Cotia, necessário àquela empresa, para a duplicação da ligação ferroviária de Mairinque a Evangelista de Souza, imóvel esse que consta pertencer a Mário Carvalho de Jesus, com as medidas, limites e confrontações mencionadas na planta e memorial descritivo n.º A-1370/201, elaborados pelo setor de desapropriação do Departamento de Projetos de Engenharia Civil da FEPASA, a saber: "O terreno começa no ponto (A) que dista 14,60m à direita da estaca 1067 + 19,90m do eixo da V.2 locado, seguem: 256,10m em reta pela faixa divisa até o ponto (B) que dista 15,00m à direita da estaca 1080 + 16,00m do eixo da V.2 locado, confrontando com a FEPASA; 5,06 metros em reta pela cerca divisa até o ponto (C) que dista 20,00m à direita da estaca 1080 + 15,20m do eixo da V.2 locado, confrontando com a Estrada Municipal; 254,70m em reta pela faixa divisa até o ponto (D) que dista 20,00m à direita da estaca 1068 + 0,50m do eixo da V.2 locado, confrontando com o expropriado; 5,43m em reta pela cerca divisa, confrontando com a Estrada Municipal até o ponto (A) de partida."

Artigo 2.º — Fica a Expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da FEPASA — Ferrovia Paulista S.A.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 5 de junho de 1989.

ALMINO AFFONSO

Walter Bernardes Nory, Secretário dos Transportes

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 5 de junho de 1989.

DECRETO N.º 30.007, DE 5 DE JUNHO DE 1989

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel situado no Município e Comarca de Cotia, necessário à FEPASA — Ferrovia Paulista S.A.

ALMINO AFFONSO, Vice-Governador, em exercício no cargo de Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2.º e 6.º do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pela FEPASA — Ferrovia Paulista S.A., por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, constituído de um terreno com área de 830,30m² (oitocentos e trinta metros quadrados e trinta décimos quadrados), respectivas benfeitorias, situado no município e comarca de Cotia, necessário àquela empresa, para a duplicação da ligação ferroviária de Mairinque a Evangelista de Souza, imóvel esse que consta pertencer a Avelino da Silva Godin, com as medidas, limites e confrontações mencionadas na planta e memo-

rial descritivo n.º A-1357/201, elaborados pelo setor de desapropriação do Departamento de Projetos de Engenharia Civil da FEPASA, a saber: "O terreno começa no ponto (A) que dista 15,50m à direita da estaca 1018 + 0,00m do eixo da V.2 locado, seguem: 100,90m acompanhando a faixa divisa até o ponto (B) que dista 15,00m à direita da estaca 1023 + 5,00m do eixo da V.2 locado, confrontando com a FEPASA; 22,43m em reta pela faixa divisa até o ponto (C) que dista 27,50m à direita da estaca 1024 + 4,50m do eixo da V.2 locado, confrontando com a FEPASA; 24,18m em reta pela faixa divisa até o ponto (D) que dista 20,00m à direita da estaca 1023 + 0,00m do eixo da V.2 locado, confrontando com o expropriado; 75,35m em reta pela faixa divisa até o ponto (E) que dista 25,00m à direita da estaca 1019 + 0,00m do eixo da V.2 locado, confrontando com o expropriado; 21,19m em reta pela faixa divisa, confrontando com o expropriado até o ponto (A) de partida."

Artigo 2.º — Fica a Expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da FEPASA — Ferrovia Paulista S.A.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 5 de junho de 1989.

ALMINO AFFONSO

Walter Bernardes Nory, Secretário dos Transportes

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 5 de junho de 1989.

DECRETO N.º 30.008, DE 5 DE JUNHO DE 1989

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel situado no município e comarca de São Paulo, necessário à FEPASA — Ferrovia Paulista S.A.

ALMINO AFFONSO, Vice-Governador, em exercício no cargo de Governador do Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2.º e 6.º do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pela FEPASA — Ferrovia Paulista S.A., por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, constituído de um terreno com área de 2.335,70m² (dois mil, trezentos e trinta e cinco metros quadrados e setenta décimos quadrados), e respectivas benfeitorias, situado no município e comarca de São Paulo, necessário àquela empresa, para a duplicação da ligação ferroviária de Mairinque a Evangelista de Souza, imóvel esse que consta pertencer a Kiliti Okuda e Alcides Peres, com as medidas e confrontações mencionadas na planta e memorial descritivo n.º A-1354/201, elaborados pelo setor de desapropriação do Departamento de Engenharia Civil da FEPASA a saber: O terreno começa no ponto (C) que dista 63,00m à esquerda da estaca 3877 + 6,50m do eixo da V.2 locado, seguem: 39,18m em reta pela faixa divisa até o ponto (E) que dista 55,00m à esquerda da estaca 3879 + 10,25m do eixo da V.2 locado, confrontando com os expropriados; 44,25 metros em reta pela faixa divisa até o ponto (F) que dista 22,00m à esquerda da estaca 3881 + 0,00m do eixo da V.2 locado, confrontando com os expropriados; 71,50m acompanhando a faixa divisa até o ponto (G) que dista 17,00m à esquerda da estaca 3877 + 6,50m do eixo da V.2 locado, confrontando com a FEPASA; 10,00m em reta pela faixa divisa até o ponto (D) que dista 17,00m à esquerda da estaca 3876 + 16,50m do eixo da V.2 locado, confrontando com a FEPASA; 46,70m acompanhando o rumo divisa, confrontando com Marília Maria Junqueira de Matos até o ponto (C) de Partida."

Artigo 2.º — Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da FEPASA — Ferrovia Paulista S.A.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 5 de junho de 1989.

ALMINO AFFONSO

Walter Bernardes Nory, Secretário dos Transportes

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 5 de junho de 1989.

DECRETO N.º 30.009, DE 5 DE JUNHO DE 1989

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel situado no Município e comarca de Cotia, necessário à FEPASA — Ferrovia Paulista S.A.

ALMINO AFFONSO, Vice-Governador em Exercício no Cargo de Governador do Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2.º e 6.º do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pela FEPASA — Ferrovia Paulista S.A., por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, constituído de um terreno com área de 2.401,00m² (dois mil quatrocentos e um metros quadrados), e respectivas benfeitorias, situado no município e comarca de Cotia, necessário àquela empresa, para a duplicação da ligação ferroviária de Mairinque a Evangelista de Souza, imóvel esse que consta pertencer a Antonio Rovey Júnior, com as medidas, limites e confrontações mencionadas na planta e memorial descritivo n.º A-1443/201, elaborados pelo setor de desapropriação do Departamento de Projetos de Engenharia Civil da FEPASA, a



SOS
criança
258-2722